



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.016081/2023-35

**PARECER CEE/PI Nº 006/2023**

Opina favoravelmente à renovação de autorização, da COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, até 31 de dezembro de 2027.

**PROCESSO CEE/PI:** nº 188/2022

**INTERESSADO:** COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – TERESINA/PI.

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento de cursos.

**RELATOR:** Antônio José Castelo Branco Medeiros.

**AUTORIZADO EM:** 30/03/2023.

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

Este Parecer refere-se ao Processo nº 188/2022 de renovação da autorização de funcionamento da COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, da rede privada de Teresina (PI), para ministrar o Ensino Fundamental Completo e o Ensino Médio, ambos Regular.

Os requisitos para a tramitação do processo e para a habilitação da instituição mantenedora foram cumpridos:

O Requerimento, no formulário específico (cf. artigo 2º da Resolução CEE/PI nº 111/18), está assinado pela sra. Elane Margarida Oliveira e Silva (RG e CPF anexados, fl. 04), diretora da escola, que funciona na Avenida Frei Serafim, nº 1793, Centro, Teresina (PI) (cf. artigo 6º, incisos I e II).

A mantenedora é a Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social–ANBEAS–DEMAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.845.408/0002-21 (fl. 423), que especifica como atividade principal o ensino fundamental e atividades secundárias educação infantil e ensino médio. Foram juntados: o Estatuto Social da ANBEAS e Certidão do MEC de que a entidade possui certificado ativo do CEBAS (fls. 424-441).

Como entidade filantrópica é isenta do pagamento da Taxa de Inspeção à Seduc.

Também está juntado o exigido no inciso XVII do artigo 11, o recibo da declaração de informações ao INEP relativas ao Educacenso 2021, com registro de 94 turmas e 2.367 alunos (fls. 651-653).

Os cursos atualmente ofertados pelo COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS foram autorizados pela Resolução CEE/PI nº 017/2017, com vencimento em 30 de novembro de 2021. As recomendações no Parecer CEE/PI nº 016/2017, que teve como relatora a Conselheira Viviane Fernandes Faria, foram: adequar o certificado escolar, inserindo o brasão da República e as licenças sanitária e ambiental. Essas recomendações serão consideradas abaixo.

O requerimento de renovação da autorização, assinado em 16 de setembro de 2022 e protocolado no dia 19 do mesmo mês, portanto, mais de um ano depois do vencimento da autorização. Há uma Justificativa do atraso, atribuído à Covid e às mudanças curriculares no ensino médio (fl.03).

O Relatório da Inspeção está assinado pelas técnicas Ana Lúcia Gonçalves Honório e Jocilene Gonçalves Santana, da UGIE//SEDUC, em 24 de janeiro de 2023.

A matrícula informada no Relatório é a seguinte:

1. No Ensino Fundamental: 56 turmas de 1º a 9º anos, nos turnos da manhã e tarde, com 1.322 alunos;
2. No Ensino Médio: 10 turmas no turno da manhã, com 352 alunos.

## II – RELATÓRIO

A instrução do processo da solicitação de renovação da autorização de funcionamento está completa, reunindo todos os documentos exigidos no artigo 11 da Resolução CEE/PI nº 111/18, começando pela justificativa (fl. 05), ressaltando sua longa experiência em Teresina, compartilhada por 16 escolas da Rede Saviniana apenas na Associação Norte Brasileira.

E o Organograma (fl.06) detalha os diversos setores da escola.

O Regimento Escolar (fls. 07-50), com 128 artigos, satisfaz às normas estabelecidas no artigo 4º da Resolução 111. São cinco Títulos: I – Das Disposições Preliminares, II – Da Estrutura Administrativa-Pedagógica, III – Da Estrutura Curricular e do Funcionamento da Escola, IV – Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo, V – Das Disposições Finais.

Há um esclarecimento de que esse regimento é padronizado para todas as escolas da rede, fruto do GT de Educação da ANBEAS. Os artigos 68 a 72 trata da Educação Inclusiva. O Regimento não trata dos órgãos de representação dos alunos, embora preveja de participação dos pais.

Ainda na dimensão administrativa, estão juntados os instrumentos de registro e documentação da vida escolar, conforme as especificações feitas no artigo 11, inciso XIV e XVII – Diário de Classe (fls. 397-418), com o modelo para as várias turmas; controle de conteúdo, controle de notas, e o modelo de Certificados (fls. 419-422), com a inserção do Brasão da República, como recomendava o Parecer anterior.

O relatório da Inspeção (digital) comprovou a existência e utilização dos vários instrumentos necessários ao registro escolar, inclusive informatizados.

O Projeto Político Pedagógico (fls. 51-373) atende ao que está estabelecido no artigo 5º da Resolução CEE/PI, estruturado nos seguintes itens: I - Introdução, II – Ficha de Identificação da Escola e Entidade Mantenedora, III – Caracterização Geral da Escola e Entidade Mantenedora, IV – Fundamentação Teórica, V – Diretrizes Pedagógicas, VI – Plano de Ação, VII – Avaliação do Projeto Pedagógico, VIII – Considerações Finais, IX– Bibliografia.

O Colégio Sagrado Coração de Jesus foi fundado em 1906, completando, portanto, 116 anos em 2022. Sua orientação é confessional, sintetizada no Projeto Educativo Saviniana: “Cultura, Fé e Vida, à luz de valores cristocêntricos”.

Destacamos a programação curricular, adequada à BNCC, que está organizada na forma de na forma de Anexos (fls. 105-373).

Para o Ensino Fundamental, para cada ano, são listados para cada componente curricular os objetos de conhecimento e as habilidades (6º ao 9º). E, após, Linguagem para o Ensino Médio, para 1º ao 5º ano, unidade temática, objeto do conhecimento (conteúdo, conceitos e processos), habilidades (operação cognitiva, conteúdo e contexto de uso). O mesmo procedimento é feito para as outras áreas de conhecimento – ciências humanas, ciências da natureza e matemática – e seus componentes curriculares.

Para o Ensino Médio são apresentadas por série (1ª, 2ª. 3ª) as competências específicas de cada área e habilidades relacionadas com as competências, bem como habilidades relacionadas com os objetos de conhecimento, para cada componente curricular.

São os seguintes os Itinerários Formativos definidos, além do Projeto de Vida: Estudos Integrados de Linguagens e Humanidades, Estudos Específicos em Ciências da Natureza, Estudos Específicos em Matemática, Investigação Científica: Saúde e Qualidade de Vida. Saúde e Engenharias.

A Matriz Curricular (fls. 374-376) está adequada às determinações da LDB e das Diretrizes Curriculares do CNE e do CEE/PI, em termos de carga horária anual. É dividida em Base Nacional Comum e Parte Diversificada para o Ensino Fundamenta. A carga horária é crescente, indo de 1080 horas no 1º ano a 1400h no 9º ano.

Para o Ensino Médio, a carga horaria de formação geral varia de 430 a 870 horas anuais, de modo crescente da 1ª para a 3ª série. Os itinerários formativos somam 683 horas na 1ª série, 800 na 2ª e 1000 na 3ª.

O Calendário Escolar (fl. 377-378) destaca as atividades mês a mês, e totaliza 218 dias letivos.

O Horário de início e término das aulas (mesma fls. 379) varia conforme os anos e séries: Ensino Fundamental - do 1º ao 5º ano – turmas pela manhã de 7h10 às 11h50 e à tarde; do 6º ao 9º ano, de manhã – de 6h50 às 12h30 e à tarde, de 13:20h às 18:50h. Para o Ensino Médio, o horário é apenas pela manhã, de 6h50 às 13h20.

Às fls. 386-387, é apresentado o Plano de Ação, cumprindo a exigência do artigo 11, inciso IX. São enumeradas as metas e estratégias e cronograma, indicando as que serão realizadas a cada ano.

O Relatório Circunstanciado (fls. 390-396) descreve as atividades desenvolvidas com destaque para o resultado em olimpíadas de que o Colégio participou.

Quanto ao pessoal, a Relação dos Professores (fls. 380-385) lista os professores por nível de ensino e série o que dificulta a totalização, pois há nomes repetidos. O Relatório de Inspeção, entretanto, informa que são 132 professores. Todos com curso superior, vários com pós-graduação, todos contratados conforme determina a CLT, com carga horária semanal diferenciada.

Em cumprimento ao inciso X do artigo 11, é apresentado o Plano de Formação Continuada (fls. 388-389), com objetivos, estratégias e ações a serem realizadas.

O Relatório de Inspeção traz a mesma Listagem dos Empregados.

Complementando informações de natureza administrativa, é apresentado o Planejamento orçamentário (fl. 585), conforme solicitado no artigo 11, inciso XIII, apresentando apenas os gastos com recursos humanos, custeio e manutenção, no valor total de R\$ 23.758.542,22.

Há um extenso portfólio de fotografias (fls. 597-622), mostrando a localização, fachada, as várias dependências com seus equipamentos.

Para a relação dos bens (exigência do artigo 6º, inciso VI) é apresentado o extrato do balanço contábil anual (fls. 442-584), num mapa de apuração, especificando a quantidade de cada bem.

E nas fls. 623-637, os móveis e equipamentos são especificados para as várias dependências: diretoria, secretaria, coordenações, sala de professores, serviços especializados, salas de aula, biblioteca, laboratórios, cantina, portaria, salas de apoio administrativo.

Para a prática de educação física, a escola dispõe de Ginásio Esportivo Interno, Ginásio Esportivo externo, quadras e pátio, com os materiais necessários.

Possui também a sala do Laboratório de Ciências, de Química e de Física, com materiais necessários (fls.643-644). Possui Laboratório de Informática, além de sala de projeção, auditório e sala de multimeios (Fl. 643).

A escola possui uma Biblioteca (artigo 7º, inciso IX) com um acervo de 2.105 livros para a educação infantil, 1.621 para o ensino fundamental e 6.592 para o ensino médio (fl. 645).

Consta do processo o Alvará de Funcionamento (fl. 586) da escola (cf. artigo 11, inciso XVI), com validade até 31.12.2022. Também constam a Declaração de Dispensa de Licença Ambiente, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros – ARCB e a licença sanitária da Prefeitura de Teresina. Foram cumpridas pois as recomendações do Parecer anterior.

Quanto às instalações físicas, foram juntadas ao processo os documentos exigidos no artigo 7º:

1. planta de localização (inciso I) do prédio no terreno e fachada (fl. 590);
2. planta baixa da construção (inciso II) do térreo e do andar superior (fls. 591-594), dos diferentes prédios e com indicação da destinação de cada cômodo);
3. laudos técnicos e de acessibilidade - inciso II e IV - atestando as condições de higiene do prédio e suas instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias e que “se trata de construção já adaptada para suprir as dificuldades de locomoção”. Os laudos, datados de 08 de junho de 2022, são assinados pelo engenheiro civil MAURO CARVALHO LOPES, CREA/PI 1903584590 595=596.

O prédio da COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS é de propriedade da Congregação das Irmãs dos Pobres de Santa Catarina de Sena e alugado para a mantenedora ANBEAS, com vigência até 31.12.2024, podendo ser renovado.

O Relatório de Inspeção, além das informações já referidas acima, confirma os outros dados informados no processo, em questionário preenchido. Conclui o Relatório da Inspeção: “a escola tem as condições condizentes para a oferta do ensino proposto”.

Este é o relatório.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, este Relator emite parecer e voto para apreciação do Pleno do CEE, nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, rede privada, em Teresina (PI), até 31 de dezembro de 2027;
2. Recomendar que seja renovado anualmente o Alvará;
3. Advertir a escola pelo atraso no pedido de renovação;
4. Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina 30 de março de 2023

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 16/06/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7970731** e o código CRC **8FE4E9D4**.